



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia
- ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 562/2005, de 29 de agosto de 2005.

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI DE Nº 274, DE 20 DE JUNHO DE 1996.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O inciso II do art. 3º da Lei nº 274 de 20 de junho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I- ...

II – Dos trabalhadores da saúde.

- a) Representante dos profissionais médicos da saúde;**
- b) Representante dos odontólogos da saúde;**
- c) Representante dos funcionários da saúde.**

III...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se . Cumpra-se.

O presente ato foi afixado na
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 23 / 08 / 2005

SERVIDOR
Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

Marilândia(ES), 29 de agosto de 2005

Osmar Passamani
OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
29/08/2005.

Maria Natalina Casali
Secretária da SEMAF
Mária Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 29 / 08 / 2005

Maria Natalina Casali
SERVIDOR
Mária Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF